

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1932



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	27
Insubsistência	27
Autorização de Contratação Direta	27
Homologação / Adjudicação	29
Atos de Pessoal	39
Outros atos	39



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.882, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a desvinculação da receita da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, nos termos da Emenda Constitucional nº 93, da Constituição da República Federativa do Brasil.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas do Município;

CONSIDERANDO, a prorrogação do prazo de desvinculação de receitas por meio da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desvinculado o saldo dos recursos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, no limite de até 30% (trinta por cento) da respectiva receita, em cada exercício, apurados desde a vigência da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 2º Os valores passíveis de desvinculação, estão consubstanciados na apuração realizada no Processo Administrativo nº 17.005-8/2024, aos quais aplica-se exclusivamente a receita prevista no artigo 1º, arrecadada a partir da Emenda Constitucional nº 93/2016 até 31/12/2032.

Art. 3º A receita desvinculada será transferida para a conta bancária de livre movimentação da Prefeitura Municipal de Itupeva-SP.

Art. 4º Caberá ao(a) Secretário(a) de Fazenda, realizar a reprogramação das despesas, considerando a desvinculação da receita, além de promover a adequação no orçamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016.

Itupeva, 04 de dezembro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Decreto nº 3.882/2024

02

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Portarias

PORTARIA Nº 1.829, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 510 c/c artigo 635, inciso VII, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante, considerando tudo quanto consta do Processo Administrativo nº 1628-5/2024, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor Sr. ELIEL GONÇALVES, Matrícula Funcional nº 2957, cargo de agente de mobilidade urbana - fiscal de trânsito 2ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, com fundamento no artigo 503 da LC 387/2015, por reincidência em condutas caracterizadoras de desídia, inassiduidade habitual e abandono de cargo, consideradas infrações de natureza gravíssima, nos termos do artigo 488, incisos VI e IX e descritas no artigo 469, inciso XXVI, alíneas "a", "b", "e", "f", "g" e "k" e artigos 476 e 475, todos da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º Declaro vaga a função pública de agente de mobilidade urbana - fiscal de trânsito 2ª classe, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.678, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **ALESSANDRA GILIOLI**, portador do RG nº 25731410 SSP/SP, CPF 177.925.858-59, ocupante do cargo de Instrutor de Práticas Desportivas, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

- 1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
- 2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no mento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.803, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **GILBERTO CESTARI JUNIOR**, portador do RG nº 19515431 SSP/SP, CPF 114.917.048-45, ocupante do cargo de Assessor de Divisão, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, dirigir a Caminhonete da Defesa Civil – Fiat Strada Essence, placa FPD4G17 da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

- 1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
- 2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vínhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no mento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.804, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **SIRLEI APARECIDA ERNESTO DA SILVA**, portador do RG nº 21289136 SSP/SP, CPF 163.160.228-40, ocupante do cargo de Assessor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Civil, dirigir a Caminhonete da Defesa Civil – Fiat Strada Essence, placa FPD4G17 da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

- 1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
- 2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vínhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no mento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.817, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **VALMIR PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 55270647 SSP/SP, CPF 082.512.807-29, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, dirigir veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

- 1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
- 2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no mento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.816, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA a pedido ISABELLA EVELIN DA SILVA, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir a presente data, a servidora **ISABELLA EVELIN DA SILVA**, RG nº 41.319.561-2 SSP/SP, CPF nº 426.525.068-89, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.807, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA a pedido THAMYS BUENFIL DE FARIA CUNHA, ocupante do cargo público de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir a presente data, a servidora **THAMYS BUENFIL DE FARIA CUNHA**, RG nº 44.295.235-1 SSP/SP, CPF nº 340.058.858-02, ocupante do cargo público de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.815, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, DAYSE DE MARCHI PICCOLO, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, DAYSE DE MARCHI PICCOLO, RG nº 182604676 SSP/SP, CPF 155.105.488-43, ocupante do cargo público de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade concedido pelo Itupeva Previdência.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Fisioterapeuta, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.814, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, ROSANA FERRARI, por motivo de aposentadoria por idade.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, ROSANA FERRARI, RG nº 131857794 SSP/SP, CPF 041.323.048-17, ocupante do cargo público de Agente de Gestão – Assistente Técnico em Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria por idade concedido pelo Itupeva Previdência.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Agente de Gestão – Assistente Técnico em Gestão, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.796, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal JESSICA FERNANDES RUSSO FERREIRA, matrícula 7860, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 16/11/2021 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Psicólogo o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias
do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.**

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.808, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede a servidora Dayse de Marchi Piccolo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, licença por motivo de doença em pessoa da família.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **DAYSE DE MARCHI PICCOLO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 14 de novembro de 2024, de acordo com os arts. 181 a 183 da LC 387/2015, conforme processo administrativo nº 15065/2024 – PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.806, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre término de contrato do(a) funcionário(a), ALINE APARECIDA DE MATOS.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o(a) funcionário(a) ALINE APARECIDA DE MATOS, ocupante da função de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 21 de novembro de 2024, por findar o seu contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.805, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre término de contrato do(a) funcionário(a), MARCO AURELIO DE SOUZA SILVA.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o(a) funcionário(a) MARCO AURELIO DE SOUZA SILVA, ocupante da função de Técnico em Farmácia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 08 de novembro de 2024, por findar o seu contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.799, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede a servidora **SIMONE DOS SANTOS CALDAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Setor, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido à **SIMONE DOS SANTOS CALDAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Setor, licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **25 de novembro de 2024 a 23 de maio de 2025**, de acordo com a Lei Complementar nº 387/2015, conforme processo administrativo nº 16486/2024 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
Secretária Municipal de Saúde

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.800, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede ao servidor THIAGO JUNIO DE LIMA CALDAS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, exercendo o cargo de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, 05 (cinco) dias de licença paternidade.

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS, Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a **THIAGO JUNIO DE LIMA CALDAS**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, exercendo o cargo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, licença paternidade de 05 (cinco) dias, durante o período de 22 a 26 de novembro de 2024, de acordo com a Lei Complementar 387/2015, conforme processo administrativo nº 16720/2024 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal de Fazenda

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.829, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 510 c/c artigo 635, inciso VII, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante, considerando tudo quanto consta do Processo Administrativo nº 1628-5/2024, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor Sr. **ELIEL GONÇALVES**, Matrícula Funcional nº 2957, cargo de agente de mobilidade urbana – fiscal de trânsito 2ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, com fundamento no artigo 503 da LC 387/2015, por reincidência em condutas caracterizadoras de desídia, inassiduidade habitual e abandono de cargo, consideradas infrações de natureza gravíssima, nos termos do artigo 488, incisos VI e IX e descritas no artigo 469, inciso XXVI, alíneas “a”, “b”, “e”, “f”, “g” e “k” e artigos 476 e 475, todos da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º Declaro vaga a função pública de agente de mobilidade urbana – fiscal de trânsito 2ª classe, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



Licitações e Contratos

Insubsistência

ATO DE INSUBSISTÊNCIA

O Município de Itupeva torna **INSUBSISTENTE** o "EXTRATO DA JUSTIFICATIVA", referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Itupeva em 31 de outubro de 2024, Ano VI, Edição 1908, Página 9.

Itupeva, 06 de dezembro de 2024.

Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14572-0/2024

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - CONTRATADA: SIRYUS - LTDA - **CNPJ:** 52.332.754/0001-42

III - ENTREGA: ÚNICA

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,40 (HUM MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VI - JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS IMPRESSOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IMPRESCINDÍVEIS PARA A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DURANTE AS CONSULTAS, FICHAS DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E CARTEIRA DE PRÉ-NATAL UTILIZADAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EVITANDO ASSIM PARALISAÇÕES OU PREJUÍZOS DECORRENTES DO FIM DO ESTOQUE DOS MESMOS E ATÉ QUE SE FINALIZE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 14266-9/2024 QUE ESTÁ EM FASE DE REVISÃO DE MODELOS A SEREM SOLICITADOS.

Itupeva, 06 de dezembro de 2024.

Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11267-0/2024

I - OBJETO: SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE POSTE E EXTENSÃO DE REDE, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ANEEL (RESOLUÇÃO Nº414/10 E Nº581/02) E DE ACORDO COM AS NORMATIVAS TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA.

II - CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - **CNPJ:** 04.172.213/0001-51

III - ENTREGA: IMEDIATA

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, CAPUT, da Lei

Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 1.353,50 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VI - JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS SOLICITADOS SÃO PARA EXTENSÃO DE REDE PARA ALTERAÇÃO DE FASE DE MODO A ADEQUAR A ENTRADA DE ENERGIA À OBRA DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

Itupeva, 06 de dezembro de 2024.

Publique-se.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2024

Processo Administrativo nº 16568-6/2024

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VAGAS PARA ACOLOHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

II - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SOS CRISTÃO - **CNPJ:** 20.004071/0001-70.

III - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

IV - VALOR GLOBAL: R\$ 49.165,00 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS).

V - JUSTIFICATIVA: A contratação emergencial de vagas para acolhimento da população em situação de rua é fundamentada na garantia do interesse público, uma vez que visa garantir direitos fundamentais, como o direito à vida, à dignidade e à moradia, previstos no artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

A situação de rua expõe indivíduos e famílias a condições extremas de vulnerabilidade social, colocando em risco sua integridade física e mental. Essa condição não afeta apenas os indivíduos diretamente envolvidos, mas também a coletividade, uma vez que a ausência de políticas efetivas de acolhimento contribui para o agravamento de questões sociais, como a marginalização.

Sob a ótica do interesse público, a oferta de hospedagem emergencial proporciona um ambiente seguro que possibilita o restabelecimento de vínculos sociais, a recuperação da autonomia e a reinserção social, promovendo, assim, o bem-estar coletivo. Além disso, evita-se o agravamento de situações críticas, como aumento de mortalidade em períodos de frio intenso ou agravamento de problemas de saúde, que gerariam custos maiores ao sistema de saúde e assistência.

Itupeva, 05 de dezembro de 2024.

Publique-se.

MARCIA FERNANDES GOMES TEIXEIRA

Secretária Municipal Desenvolvimento Social

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10960-1/2024

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS E CHALEIRAS ELÉTRICAS.

II - CONTRATADAS: 3T INSTRUÇÕES LTDA - **CNPJ:** 40.180.570/0001-25

GILSON GOMES LIMA ME - **CNPJ:** 31.294.228/0001-65

III - ENTREGA: ÚNICA.



IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso ii, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 2.039,94 (DOIS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

VI - JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DE CHALEIRAS ELÉTRICAS E GARRAFAS TÉRMICAS FAZ-SE NECESSÁRIO PARA GARANTIR QUE O ÓRGÃO PÚBLICO POSSA CUMPRIR SUAS RESPONSABILIDADES DE SUPORTE AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS ATIVOS NOS EQUIPAMENTOS SUPRACITADOS, PROVENDO A FERVURA DA ÁGUA E O ARMAZENAMENTO DO CHÁ E DO CAFÉ DEPOIS DE PRONTOS, RESPECTIVAMENTE.

Itupeva, 06 de dezembro de 2024.

Publique-se.

MÁRCIA FERNANDES GOMES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

Processo Administrativo nº 17056-1/2024

I - OBJETO: Contratação de instituição para tratamento de transtornos decorrentes de uso abusivo de álcool e outras drogas ou não, com ou sem comorbidades de deficiência intelectual. Atenção integral aos usuários de álcool e dar cobertura outras drogas ou não - para o usuário que apresente necessidade de suporte de atendimento especializado em saúde mental e com capacidade operacional hospitalar para quadros de intoxicação e / ou abstinência decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou não, funcionando em regime de 24 horas diárias, conforme chamamento público e credenciamento nº 01/2024, compulsória em favor da menor S.V.N.M., D.N. 29/03/2009 CID F192, conforme relatório médico e documentos em anexo para Atendimento de ordem judicial - Processo nº 1501625-68.2024.8.26.0514, pelo período de 180 dias ou alta médica.

II - CONTRATADA: RECANTO RENASCER CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDSA - **CNPJ:** 08.988.504/0003-35

III - VIGÊNCIA: 180 DIAS.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, [INCISO IV](#), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 110.404,80 (CENTO E DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VI - JUSTIFICATIVA: Pelo presente solicitamos trâmite administrativo para internação psiquiátrica Compulsória em favor da menor S.V.N.M., D.N. 29/03/2009 CID F192, conforme relatório médico e documentos em anexo para Atendimento de ordem judicial - Processo nº 1501625-68.2024.8.26.0514., pelo período de 180 dias ou alta médica, via Credenciamento nº 001/2024, processo administrativo 17056-1/2024 conforme justificativa abaixo:

O município de Itupeva por meio da secretaria municipal de saúde, tem sob sua responsabilidade a prestação direta de ações e serviços de saúde nos cuidados primários. Além disso, tem como suas principais atribuições: executar serviços de vigilância epidemiológica e sanitária; de alimentação e nutrição; de saúde do trabalhador; implementar a política de insumos e equipamentos em saúde; controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde; planejar,

organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; monitorar e avaliar os serviços prestados pelos parceiros; contratar serviços privados de forma complementar, entre outros.

O município dispõe de consultas e exames especializados em seu centro municipal de especialidades, contudo, não possui a estrutura necessária para atender a demanda de internações psiquiátricas e ou tratamentos de saúde mental, que necessitem de acompanhamento 24 horas.

Importa ainda salientar que a oferta disponibilizada pelo Estado, não atende toda a demanda encaminhada urgente do município, podendo gerar inúmeros problemas para os pacientes, bem como para a sociedade.

O art. 196 da constituição federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do estado, o qual é garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Tais direitos também são assegurados nos termos da lei 10.216/2001, que em seu art. 3º, traz a seguinte redação:

Art. 3º - é responsabilidade do estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais. (grifo nosso)

Sendo assim, e considerando a urgência apresentada, o envolvimento de menor de idade e conforme relatório médico e demais documentos constantes nos autos., a internação de faz necessária para atendimento da demanda judicial - Processo nº 1501625-68.2024.8.26.0514 uma vez que a paciente se encontra atualmente hospitalizada no Hospital Municipal Nossa Senhora até que se providencie a vaga de internação solicitada.

Itupeva, 06 de dezembro de 2024.

Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde



Homologação / Adjudicação

ITUPEVA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

Fls.:

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 032/2024

Processo Administrativo nº 11902-2/2024

Objeto: Aquisição de materiais de Educação Física.

Itupeva, 05 de dezembro de 2024.

A Secretária Municipal, que abaixo assina, no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta nos autos, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2024, do edital, da ata da sessão e relatório de disputa;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública; RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 032/2024, conforme segue:

Fornecedor: JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605

CNPJ: 37.784.943/0001-62

ITEM: 57

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
	QUEBRA-CABEÇA	CARLU 1300	30 Unidade(s)	R\$ 38,77	R\$ 387,70

ITEM: 60

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	RAQUETES DE TÊNIS	OLS KIT COMPLETO	188 Adesivo(s)	R\$ 10,32	R\$ 1.940,16

ITEM: 71

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	TRICICLO	XALINGO 0767.6	75 Unidade(s)	R\$ 118,55	R\$ 8.891,25

ITEM: 73

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	AMARELINHA MOVEL	FAMA AMARELINHA	15 Unidade(s)	R\$ 263,30	R\$ 3.949,50

ITEM: 74

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BALANÇO	LIG LIG 1023	15 Unidade(s)	R\$ 172,80	R\$ 2.592,00

ITEM: 129

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	QUEBRA-CABEÇA	CARLU 1300	10 Unidade(s)	R\$ 38,77	R\$ 387,70

ITEM: 132

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	RAQUETES DE TÊNIS	OLS KIT COMPLETO	62 Par(s)	R\$ 10,32	R\$ 639,84

ITEM: 133

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	RAQUETES GRANDES FRESCOBOL(PRAIA)	SILME FRESC	22 Par(s)	R\$ 27,99	R\$ 615,78

ITEM: 137

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	JOGO DE "BETS" ("TACOS"/"TACOBOL")	SILME TACO	12 Unidade(s)	R\$ 24,99	R\$ 299,88

ITEM: 140

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 74 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – Fone: 11 4591-2483 / 4593-2371

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**

Fls.:

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	TRICICLO	XALINGO 0767.6	25 Unidade(s)	R\$ 118,55	R\$ 2.963,75

ITEM: 142

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	AMARELINHA MOVEL	FAMA AMARELINHA	5 Unidade(s)	R\$ 263,30	R\$ 1.316,50

ITEM: 143

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BALANÇO	LIG LIG 1023	5 Unidade(s)	R\$ 172,80	R\$ 864,00

Fornecedor: OUROFLEX COMERCIAL LTDA**CNPJ: 55.391.431/0001-18**

ITEM: 24

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	COLCHONETES DE ALTA DENIDADE	MARCA PRÓPRIA	750 Unidade(s)	R\$ 32,00	R\$ 24.000,00

ITEM: 100

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	COLCHONETES DE ALTA DENIDADE	MARCA PRÓPRIA	250 Unidade(s)	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00

Fornecedor: RODRIGO TOLOSA RICO EPP**CNPJ: 00.868.882/0001-01**

ITEM: 3

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	ARCOS DE GINÁSTICA (BAMBOLÊS)	SOL E RISOS 65CM	750 Unidade(s)	R\$ 2,29	R\$ 1.717,50

ITEM: 6

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BLOCO DE MONTAR GIGANTES	IMPACTO 1 2M	75 Caixa(s)	R\$ 52,00	R\$ 3.900,00

ITEM: 8

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BOLA PULA PULA	-	30 Unidade(s)	R\$ 12,00	R\$ 360,00

ITEM: 7

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 10	LCM N10	358 Unidade(s)	R\$ 12,00	R\$ 4.296,00

ITEM: 9

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BOLA VINIL	LIDER VINIL	48 Unidade(s)	R\$ 8,52	R\$ 408,96

ITEM: 11

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BOLA DE BASQUETE	DME SPORTS BORRACHA	69 Unidade(s)	R\$ 26,00	R\$ 1.794,00

ITEM: 13

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 8	LCM N 8	48 Unidade(s)	R\$ 10,00	R\$ 480,00

ITEM: 18

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
------	---------------------	-------	------------	----------------	-------------

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 74 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – Fone: 11 4591-2483 / 4593-2371

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**

Fls.:

1	BOLINHAS PARA PISCINA DE BOLINHAS	EXCLUSIVA BOLINHAS	1 Pacote(s)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
ITEM: 32					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	CONE DE SINALIZAÇÃO	CEMAR 75CM	375 Unidade(s)	R\$ 42,90	R\$ 16.087,50
ITEM: 35					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	CORDAS DE POLIÉSTER 12MM	CASA DAS CORDAS 12MM	315 Metro(s)	R\$ 2,87	R\$ 904,05
ITEM: 36					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	CORDAS INDIVIDUAL	CONVOY 2 75M	450 Unidade(s)	R\$ 14,98	R\$ 6.741,00
ITEM: 37					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	CRONÔMETRO	MBFIT DIGITAL	27 Unidade(s)	R\$ 50,00	R\$ 1.350,00
ITEM: 40					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor unitario	Valor Total
1	ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA	BRASIL PEX ESPAGUETE	375 Unidade(s)	R\$ 6,99	R\$ 2.621,25
ITEM: 41					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	STEP EVA	BRA EVA STEP	45 Unidade(s)	R\$ 95,00	R\$ 4.275,00
ITEM: 48					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	MESA DE TÊNIS DE MESA	PROCOPIO 15MM	23 Unidade(s)	R\$ 1.400,00	R\$ 32.200,00
ITEM: 49					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	MESA DE JOGO DE DISCO INFANTIL	Hoyle INFANTIL	15 Unidade(s)	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
ITEM: 52					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	PETECAS	BORA KI BORA OFICIAL	375 Unidade(s)	R\$ 9,97	R\$ 3.738,75
ITEM: 56					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	PRANCHA DE EQUILÍBRIO	ARKTUS P EQUILIBRIO	15 Unidade(s)	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
ITEM: 66					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	TABELAS DE BASQUETE	PISTA E CAMPO AJUSTAVEL	14 Unidade(s)	R\$ 2.550,00	R\$ 35.700,00
ITEM: 67					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	TABELA DE BASQUETE INFANTIL	DMTOYS REGULAVEL	19 Unidade(s)	R\$ 370,00	R\$ 7.030,00
ITEM: 68					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	JOGO DE "BETS" ("TACOS"/"TACOBOL")	JUNGE BETS	38 Unidade(s)	R\$ 25,00	R\$ 950,00
ITEM: 70					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	TRAVE DE FUTEBOL	IMPACTO MINI TRAVE	102 Unidade(s)	R\$ 294,59	R\$ 30.048,18
ITEM: 82					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**

Fls.:

1	ARCOS DE GINÁSTICA (BAMBOLES)	SOL E RISOS 65CM	250 Unidade(s)	R\$ 2,29	R\$ 572,50
---	-------------------------------	------------------	----------------	----------	------------

ITEM: 84

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BLOCO DE MONTAR GIGANTES	IMPACTO 1 2M	25 Caixa(s)	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00

ITEM: 86

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BOLA PULA PULA	LCM N 10	9 Unidade(s)	R\$ 12,00	R\$ 108,00

ITEM: 87

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BOLA VINIL	LIDER VINIL	16 Unidade(s)	R\$ 8,52	R\$ 136,32

ITEM: 89

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BOLA DE BASQUETE	LCM BORRACHA	23 Unidade(s)	R\$ 26,00	R\$ 598,00

ITEM: 108

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	CONE DE SINALIZAÇÃO	CEMAR 75CM	125 Unidade(s)	R\$ 42,90	R\$ 5.362,5

ITEM: 111

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	CORDAS DE POLIÉSTER 12MM	CASA DAS CORDAS 12MM	104 Metro(s)	R\$2,87	R\$ 298,48

ITEM: 117

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	STEP EVA	BRA EVA STEP	15 Unidade(s)	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00

ITEM: 123

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	MESA DE TÊNIS DE MESA	PROCOPIO 15MM	7 Unidade(s)	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00

ITEM: 126

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	PETECAS	BORA KIO BORA OFICIAL	125 Unidade(s)	R\$ 9,97	R\$ 1.246,25

ITEM: 136

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	TABELA DE BASQUETE INFANTIL	DMTOYS AJUSTAVEL	6 Unidade(s)	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00

ITEM: 139

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	TRAVE DE FUTEBOL	IMPACTO MINI TRAVE	33 Unidade(s)	R\$ 294,59	R\$ 9.721,47

Fornecedor: ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ: 07.045.994/0001-01

ITEM: 25

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	COLETE AMARELO	pista e campo	225 Unidade(s)	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00

ITEM: 26

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	COLETE AZUL	pista e campo	188 Unidade(s)	R\$ 14,00	R\$ 2.632,00

ITEM: 27

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	COLETE LARANJA	pista e campo	75 Unidade(s)	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00

ITEM: 28

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 74 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – Fone: 11 4591-2483 / 4593-2371

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**

Fls.:

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETE VERDE	pista e campo	75 Unidade(s)	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00

ITEM: 29

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETE VERMELHO	pista e campo	188 Unidade(s)	R\$ 14,00	R\$ 2.632,00

Fornecedor: SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP
CNPJ: 01.589.358/0001-64

ITEM: 90

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 8	Própria	16 Unidade(s)	R\$ 10,29	R\$ 164,64

Fornecedor: SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 19.448.062/0001-99

ITEM: 2

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARGOLAS DE AGILIDADE	impacto	225 Unidade(s)	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00

ITEM: 4

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BANCO SUECO	impacto	10 Unidade(s)	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

ITEM: 5

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BASTÕES DE MADEIRA	3200	150 Unidade(s)	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00

ITEM: 10

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLAS BOLA: DE BORRACHA	star	264 Unidade(s)	R\$ 8,00	R\$ 2.112,00

ITEM: 12

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE BORRACHATREINAMENTO Nº 12	sr3	7 Unidade(s)	R\$ 15,58	R\$ 109,06

ITEM: 14

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5	euro	16 Unidade(s)	R\$ 39,00	R\$ 624,00

ITEM: 15

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE FUTSAL	euro	102 Unidade(s)	R\$ 39,00	R\$ 3.978,00

ITEM: 20

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA VOLEIBOL	euro	81 Unidade(s)	R\$ 39,00	R\$ 3.159,00

ITEM: 31

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONE COM BARREIRA	impacto	188 Unidade(s)	R\$ 10,00	R\$ 1.880,00

ITEM: 44

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	JOGO DE BOLICHE	plastic	113 Unidade(s)	R\$ 16,90	R\$ 1.909,70

ITEM: 53

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------	-------	------------	----------------	-------------

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**

Fls.:

1	PETECAS DE BADMINTON	hyper	53 Unidade(s)	R\$ 5,50	R\$ 291,50
---	----------------------	-------	---------------	----------	------------

ITEM: 55

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLINTO	impacto	10 Unidade(s)	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

ITEM: 58

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE BADMINTON	hyper	98 Unidade(s)	R\$ 160,00	R\$ 15.680,00

ITEM: 62

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REDE PARA GOL DE FUTSAL	master	10 Unidade(s)	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

ITEM: 69

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TATAME DE EVA	btx	113 Unidade(s)	R\$ 45,00	R\$ 5.085,00

ITEM: 72

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TÚNEL CENTOPÉIA	exclusiva	80 Unidade(s)	R\$ 208,00	R\$ 16.640,00

ITEM: 75

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LINHA DE MOVIMENTO CORPORAL E sensorial	impacto	15 Unidade(s)	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00

ITEM: 76

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	JOGO DE ARGOLAS	impacto	15 Unidade(s)	R\$ 69,99	R\$ 1.049,85

ITEM: 81

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARGOLAS DE AGILIDADE	impacto	75 Unidade(s)	R\$ 7,00	R\$ 525,00

ITEM: 83

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BASTÕES DE MADEIRA	3200	50 Unidade(s)	R\$ 10,40	R\$ 520,00

ITEM: 85

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 10	sr3	119 Unidade(s)	R\$ 15,60	R\$ 1.856,40

ITEM: 88

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLAS BOLA: DE BORRACHA	star	87 Unidade(s)	R\$ 8,00	R\$ 696,00

ITEM: 91

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5	euro	5 Unidade(s)	R\$ 39,00	R\$ 195,00

ITEM: 92

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE FUTSAL	euro	34 Unidade(s)	R\$ 39,00	R\$ 1.326,00

ITEM: 96

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA VOLEIBOL	euro	27 Unidade(s)	R\$ 39,00	R\$ 1.053,00

ITEM: 101

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETE AMARELO	kanga	75 Unidade(s)	R\$ 19,92	R\$ 1.494,00

ITEM: 102

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 74 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – Fone: 11 4591-2483 / 4593-2371

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**

Fls.:

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	COLETE AZUL	kanga	62 Unidade(s)	R\$ 19,92	R\$ 1.235,04

ITEM: 103

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	COLETE LARANJA	kanga	25 Unidade(s)	R\$ 19,92	R\$ 498,00

ITEM: 104

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	COLETE VERDE	kanga	25 Unidade(s)	R\$ 19,92	R\$ 498,00

ITEM: 105

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	COLETE VERMELHO	kanga	62 Unidade(s)	R\$ 19,92	R\$ 1.235,04

ITEM: 106

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	CONE 5 CM	impacto	150 Unidade(s)	R\$ 2,00	R\$ 300,00

ITEM: 107

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	CONE COM BARREIRA	impacto	62 Unidade(s)	R\$ 10,00	R\$ 620,00

ITEM: 112

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	CORDAS INDIVIDUAL	impacto	150 Unidade(s)	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00

ITEM: 113

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	CRONÔMETRO	vollo	8 Unidade(s)	R\$ 50,00	R\$ 400,00

ITEM: 116

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA	slade	125 Unidade(s)	R\$ 6,50	R\$ 812,50

ITEM: 119

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	JOGO DE BOLICHE	plastic	37 Unidade(s)	R\$ 16,90	R\$ 625,30

ITEM: 124

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	MESA DE JOGO DE DISCO INFANTIL	procopio	5 Unidade(s)	R\$ 249,99	R\$ 1.249,95

ITEM: 130

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	KIT DE BADMINTON	hyper	32 Unidade(s)	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00

ITEM: 138

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	TATAME DE EVA	btx	37 Unidade(s)	R\$ 45,00	R\$ 1.665,00

ITEM: 141

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	TÚNEL CENTOPÉIA	exclusiva	26 Unidade(s)	R\$ 208,00	R\$ 5.408,00

ITEM: 144

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	LINHA DE MOVIMENTO CORPORAL E SENSORIAL	impacto	5 Unidade(s)	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00

ITEM: 145

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	JOGO DE ARGOLAS	impacto	5 Unidade(s)	R\$ 69,99	R\$ 349,95

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**

Fls.:

Fornecedor: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 02.441.945/0001-74

ITEM: 21

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE TÊNIS DE MESA	SS ESPORTES/40MM	205 Unidade(s)	R\$ 1,18	R\$ 241,90

ITEM: 63

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REDE DE NYLON	SS ESPORTES/KIT TÊNIS DE MESA	19 Unidade(s)	R\$ 38,97	R\$ 740,43

ITEM: 97

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE TÊNIS DE MESA	SS ESPORTES/40MM	68 Unidade(s)	R\$ 1,18	R\$ 80,24

ITEM: 127

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PETECAS DE BADMINTON	SS ESPORTES/BADMINTON	17 Unidade(s)	R\$ 5,14	R\$ 87,38

ITEM: 134

Item	Objeto da Licitação	arca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REDE DE NYLON	SS ESPORTES/KIT TÊNIS DE MESA	6 Unidade(s)	R\$ 38,97	R\$ 233,82

Fornecedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 52.755.750/0001-77

ITEM: 1

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APITO	Dalebol / Plastico	113 Unidade(s)	R\$ 5,99	R\$ 676,87

ITEM: 16

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA HANDEBOL FEMININO	Dalebol / H2L	43 Unidade(s)	R\$ 38,95	R\$ 1.674,85

ITEM: 17

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA HANDEBOL MIRIM	Dalebol / H1L	27 Unidade(s)	R\$ 38,00	R\$ 1.026,00

ITEM: 19

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE TÊNIS	Dalebol / Stage 1	244 Unidade(s)	R\$ 10,80	R\$ 2.635,20

ITEM: 30

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONE 5 CM	Dalebol / Chapeu Chines	450 Unidade(s)	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00

ITEM: 39

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCADA DE AGILIDADE	Dalebol / Agilidade 10 degraus	38 Unidade(s)	R\$ 28,00	R\$ 1.064,00

ITEM: 42

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FREESBY DISCO FLEXÍVEL	Dalebol / freesby	75 Unidade(s)	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00

ITEM: 47

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FITA DA GINÁSTICA RÍTMICA	Dalebol / Fita GDR	68 Unidade(s)	R\$ 28,00	R\$ 1.904,00

ITEM: 51

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------	-------	------------	----------------	-------------

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**

Fls.:

1	PARES DE MAÇA DE GINÁSTICA RÍTMICA juvenil	Dalebol / MaçaGDR	38 Unidade(s)	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00
---	--	-------------------	---------------	-----------	--------------

ITEM: 59

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	RAQUETE TÊNIS DE MESA	Dalebol / Raquete	225 Par(s)	R\$ 14,99	R\$ 3.372,75

ITEM: 61

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	RAQUETES GRANDES FRESCOBOL(PRAIA)	Dalebol /frescobol	68 Par(s)	R\$ 20,00	R\$ 1.360,00

ITEM: 64

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	REDE DE VOLEIBOL	Dalebol / Volei 2mm 4 lonas	38 Unidade(s)	R\$ 77,99	R\$ 2.963,62

ITEM: 79

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BOMBA PARA ENCHER BOLA	Dalebol / Dupla Ação	263 Unidade(s)	R\$ 15,00	R\$ 3.945,00

ITEM: 80

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	APITO	Dalebol / Plastico	37 Unidade(s)	R\$ 5,99	R\$ 221,63

ITEM: 93

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BOLA HANDEBOL FEMININO	Dalebol / H2L	14 Unidade(s)	R\$ 38,95	R\$ 545,30

ITEM: 94

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BOLA HANDEBOL MIRIM	Dalebol / H1L	8 Unidade(s)	R\$ 38,00	R\$ 304,00

ITEM: 95

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BOLA DE TÊNIS	Dalebol / Stage 1	81 Unidade(s)	R\$ 10,80	R\$ 874,80

ITEM: 115

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	ESCADA DE AGILIDADE	Dalebol / Agilidade 10 graus	12 Unidade(s)	R\$ 28,00	R\$ 336,00

ITEM: 118

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	FREESBY DISCO FLEXÍVEL	Dalebol / freesby	25 Unidade(s)	R\$ 15,00	R\$ 375,00

ITEM: 122

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	FITA DA GINÁSTICA RÍTMICA	Dalebol / Fita GDR	22 Unidade(s)	R\$ 28,00	R\$ 616,00

ITEM: 125

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	PARES DE MAÇA DE GINÁSTICA RÍTMICA juvenil	Dalebol / MaçaGDR	12 Unidade(s)	R\$ 50,00	R\$ 600,00

ITEM: 131

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	RAQUETE TÊNIS DE MESA	Dalebol / Raquete	75 Par(s)	R\$ 14,99	R\$ 1.124,25

ITEM: 135

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	REDE DE VOLEIBOL	Dalebol / tenis de mesa retratil	12 Unidade(s)	R\$ 77,99	R\$ 935,88

ITEM: 148

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
------	---------------------	-------	------------	----------------	-------------

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**

Fls.:

1	BOMBA PARA ENCHER BOLA	Dalebol / Dupla Ação	87 Unidade(s)	R\$ 15,00	R\$ 1.305,00
---	------------------------	----------------------	---------------	-----------	--------------

**descritivos conforme edital e anexos*

2. Declaro FRACASSADOS os itens: 22, 23, 33, 34,38, 43, 45, 46, 50, 54, 65, 77, 78, 98, 99, 109, 110, 114, 120, 121, 128, 146 e 147.

Publique-se.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



Atos de Pessoal

Outros atos

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Médica Oficial, no dia 14 de dezembro de 2024 (sábado) às 11h40, no prédio do Centro de Atendimento ao Servidor - CAS, localizado à Professora Deolinda Silveira de Camargo, nº 93 – Jardim São Vicente – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do(s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	cargo
EDINA MIRANDA DE JESUS	540	AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS –MERENDEIRA

Itupeva, 05 de dezembro de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

CAS – Centro de Atendimento ao Servidor

Rua Profª. Deolinda Silveira de Camargo, nº 93 – Jd. São Vicente – Itupeva/SP - CEP 13.295-122
Tel: (11) 4591-7330